

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso: Estratégia de Direito Civil IV TRT-RJ (Analista - Execução de Mandados) - AOPP

Professor: Renata Lima

Relatório 00 – Direito Civil

Apresentação	1
Cronograma de Relatórios	3
Introdução	4
Análise Estatística	4
Análise das Questões	6
Orientações de Estudo	33
Questionário de Revisão	34
Questionário de Revisão (com respostas)	38
Referências bibliográficas	50

Apresentação

Olá, pessoal!

Meu nome é Renata Lima e elaborei para vocês o material do “Passo Estratégico” de Direito Civil. Gostaria de contar, brevemente, a minha história de concursos.

Comecei cedo, ainda na faculdade, querendo garantir “um emprego”, por assim dizer. O primeiro concurso para o qual me dediquei efetivamente foi o de técnico do TRT da 2ª Região, que ocorreu em 2009. Lembro que comprei uma apostila em uma banca de revista, por indicação de uma supervisora de estágio (a quem devo muito pelos conselhos). Fui lendo e me animando.

Antes da prova, surgiu a do TRT da 18ª Região: prestei e fui reprovada. Mas, para minha surpresa, fui habilitada no TRT da 2ª Região, na posição de número 1653, para

Técnico Judiciário – Área Administrativa. Na época, isso me deu muita esperança de que eu estava no caminho certo para um dia passar e “ser chamada” – e, por incrível que pareça, quando a minha nomeação se aproximou, neste concurso, eu pedi final de fila, em proveito de outros colegas.

Com os ânimos renovados, voltei aos estudos, focada no TRT da 15ª Região, que seria também em 2009. Percebi que o segredo era ler e reler a lei seca. Dito e feito: fui aprovada em 2º lugar, para TJJ, no Vale do Paraíba, e fui nomeada no mesmo ano. Aproveitando que estava embalada nos concursos, resolvi focar no cargo de Analista e prestei o TRT da 3ª Região para AJEM (Analista Judiciário – Especialidade Oficial de Justiça), em 2009. Fiquei em 58º e fui nomeada em 2013. Como não estava certa de que a área trabalhista era o meu lugar, resolvi fazer o TRF da 4ª Região, em 2010, e fui habilitada, em 51º lugar (Curitiba), para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária (AJAJ). Fui nomeada em 2014.

Mas não parei: como as nomeações para analista estavam demorando, resolvi prestar o TRF da 1ª Região, em 2011, para Goiânia. Resultado: fiquei em 1º lugar para o cargo de TJAA (no desempate, fiquei em 2º lugar) e em 5º lugar para AJAJ. Fui nomeada nos dois cargos (em 2012 e 2014, respectivamente) e, atualmente, estou me despedindo do cargo de AJAJ (do TRF da 1ª Região) para assumir, em julho de 2017, o cargo de Procuradora da Fazenda Nacional. Também fui aprovada para Procuradora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (19º lugar). Mas isto fica para outra oportunidade ☺!

Espero que gostem e estou à disposição para quaisquer dúvidas! Estou torcendo por vocês! Contem comigo!

Abraços,

Renata



E-mail: renata.rodriguessl@yahoo.com.br



Nosso PASSO ESTRATÉGICO será dividido em 4 relatórios, contando com esse relatório demonstrativo. Cada relatório terá, em média, 40 páginas, alguns podendo ter menos e outros podendo extrapolar esse número. A liberação dos relatórios se dará conforme a tabela abaixo.

Data	Relatório
Disponível	Relatório 0 – Lei. Eficácia da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Das pessoas jurídicas. Domicílio Civil. Bens.
	Relatório 1 – Dos Fatos Jurídicos: Dos negócios jurídicos; Dos atos jurídicos lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Responsabilidade Civil e do dano moral. Prescrição e decadência.
	Relatório 2 – Do Direito das Obrigações. Dos Contratos: Das Disposições Gerais; Da Compra e Venda; Da Prestação de Serviço; Do Mandato; Da Transação. Empreitada (cap. VIII do Título VI do CC). Das preferências e Dos Privilégios Creditórios. Do Penhor, Da Hipoteca e Da Anticrese.
	Relatório 3 – Simulado 1

INTRODUÇÃO

Iremos analisar três temas neste Relatório:

- **TEMA 1: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.**
- **TEMA 2: Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; e ausência. Das Pessoas: das pessoas jurídicas.**
- **TEMA 3: Bens. Do Domicílio.**

Os temas do presente relatório têm grande incidência nas provas da AOCF. Ao longo do relatório vamos ver os principais aspectos teóricos e práticos dos institutos; exemplos de aplicação; o modo como a banca cobra os assuntos em prova, com análise pormenorizada de diversas questões.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Quanto ao campo de análise dos relatórios, ressaltamos que **foram analisadas todas as questões de Direito Civil elaboradas pela Banca**. Considerando que há poucas questões da banca, optamos por incluir questões de todos os cargos que cobraram direito civil.

PROVAS OBJETIVAS DA AOCF

ASSUNTOS	QUANT. DE CONCURSOS QUE PREVIRAM OS ASSUNTOS EM EDITAL	QUANTIDADE DE CONCURSOS QUE EFETIVAMENTE COBRARAM O ASSUNTO EM PROVA	% DE INCIDÊNCIA DOS ASSUNTOS NAS PROVAS DA BANCA
TEMA 1 - Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.	32	5	16%

TEMA 2 – Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; e ausência. Das Pessoas: das pessoas jurídicas.	32	33	103%
TEMA 3: Bens. Do Domicílio.	32	13	47%

Conclusão: O TEMA É MUITO IMPORTANTE E TEM GRANDE INCIDÊNCIA NOS CONCURSOS ANALISADOS.

Observaremos, ainda, a importância de realizar com atenção o **estudo da lei** seca, para não cometer erros, nesta matéria. Iremos destacar nas questões alguns dos pontos mais cobrados destes temas!

ANÁLISE DAS QUESTÕES

Este tópico deve ser lido com muita atenção! Considerando que não há questões de direito civil da banca para cargos de Analista Judiciário, optamos por analisar questões da FCC.

Como já visto, o tema **tem grande incidência em provas para o cargo de analista** e, por isso, iremos dissecar algumas questões da FCC que abordam os principais aspectos da matéria.

Como veremos, **conhecer bem o Código Civil e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** é fundamental para acertar as questões.

Vamos à análise das questões!

TEMA 1: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

1) (TRT - 6ª Região/2012: ANALISTA Judiciário - Área Judiciária) Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia, depois de oficialmente publicada, em

- a) três meses.
- b) noventa dias.
- c) um mês.
- d) trinta dias.
- e) quarenta e cinco dias.

Para resolver a questão, era suficiente conhecer o seguinte dispositivo da LINDB: “Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. §1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada”.

Resposta: A.

2) (TRT - 2ª REGIÃO/2014: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador) Em termos de eficácia legislativa, entende-se que a lei é o parâmetro maior para o juiz. Este, porém, na omissão da lei, deverá decidir o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Este enunciado concerne ao princípio.

- a) da eventualidade processual.
- b) da obrigatoriedade da lei.
- c) da obrigatoriedade da jurisdição.
- d) do devido processo legal.
- e) do livre convencimento e o da persuasão racional.

Para resolver esta questão, ainda que o candidato não tivesse feito um estudo doutrinário, poderia ter se valido de seu conhecimento da LINDB. Observe que o princípio da obrigatoriedade da lei consta do art. 3º: “Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Ademais, a questão tratava do dever do juiz de exercer a jurisdição. É a proibição do “*non liquet*”: “Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”. Por fim, os princípios da eventualidade processual, do devido

processo legal, do livre convencimento e o da persuasão racional, são estudados pelo direito processual civil e não concernem propriamente à aplicação do direito material, como demandava a questão.

Resposta: C.

3) (TRT - 1ª REGIÃO/2013: ANALISTA Judiciário - Área Judiciária) Ryan, inglês, em uma de suas viagens a lazer pelo Brasil e pelo Estado do Espírito Santo, conheceu Perla, brasileira nata, e ambos iniciaram relacionamento amoroso e casaram-se na cidade de Vitória, onde residiram por cerca de dez anos e adquiriram um imóvel residencial de alto padrão e dois conjuntos comerciais. Do relacionamento entre Ryan e Perla nasceram Pedro e Mariana, também na cidade de Vitória. No mês de Janeiro de 2012 Ryan e Perla mudaram-se definitivamente para a Inglaterra e, no mês de Julho, Ryan faleceu em decorrência de um infarto fulminante. Neste caso, em regra, a sucessão de bens amealhados pelo casal e que estão no Brasil, será regulada pela lei

a) brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, independentemente de eventual conteúdo favorável aos herdeiros da lei inglesa.

b) inglesa, tendo em vista a nacionalidade de Ryan.

c) brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

d) inglesa, tendo em vista o local do falecimento de Ryan.

e) brasileira ou inglesa, cabendo aos herdeiros exercer a opção no momento da abertura da sucessão.

O conhecimento da letra da LINDB seria suficiente para resolver a questão. Observe o seguinte dispositivo: “Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens. § 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus”.

Resposta: C.

4) (TRT - 9ª REGIÃO/2015: Analista Judiciário - Área Judiciária) No Direito Civil, a lei nova

- a) tem efeito imediato, mas deve respeitar o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido, incluindo os negócios sujeitos a termo.
- b) retroage para beneficiar a parte hipossuficiente.
- c) tem efeito imediato, produzindo efeitos a partir da publicação, ainda que estabeleça prazo de *vacatio legis*.
- d) tem efeito imediato apenas quando se tratar de norma processual.
- e) não pode atingir a expectativa de se adquirir um direito.

Mais uma vez, o conhecimento da LINDB seria suficiente para resolver a questão:

- a) CORRETA: “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. [...]§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.”.
- b) ERRADA: não há qualquer previsão neste sentido. Em verdade, não apenas a LINDB, mas também a própria Constituição Federal (CF, art.5º, XXXVI) dispõe que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” – nem mesmo, portanto, para beneficiar o hipossuficiente.
- c) ERRADA: em regra, a lei não produzirá efeitos a partir de sua publicação (“Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”). Ademais, “*vacatio legis*” é justamente o intervalo entre a publicação da lei e a sua entrada em vigor, ou seja, é um período no qual a lei não produz efeitos.
- d) ERRADA: o art. 6º da LINDB, mencionado na assertiva A, demonstra que tanto a lei material, quanto a processual, em vigor, terão efeitos imediatos.
- e) ERRADA: o art. 6º da LINDB, mencionado na assertiva A, dispõe que a lei deve respeitar o direito adquirido, não a expectativa de direito.

Resposta: A.

5) (TRT - 20ª REGIÃO/2016: Analista Judiciário - Área: Judiciária) Maria trabalhou durante o tempo previsto, em legislação pertinente, para pedir sua aposentação. Não obstante, optou por continuar trabalhando, deixando de formular pedido de concessão do benefício. Caso lei nova altere as regras para a aposentação, Maria

- a) poderá alegar direito adquirido ao benefício, mas este se regerá pela lei nova, a qual tem efeito imediato.
- b) poderá alegar direito adquirido ao benefício, que será regido pela lei revogada.
- c) será atingida pela lei nova, pois possui mera expectativa de direito ao benefício.
- d) será atingida pela lei nova, pois possui mera faculdade jurídica de requerer o benefício.
- e) poderá alegar direito adquirido ao benefício, mas este se regerá pela lei nova, a qual tem efeito retroativo.

A resolução desta questão exigia conhecer o conceito de direito adquirido, que consta da LINDB:

- a) e e) ERRADAS: A lei nova não irá reger o benefício, continuando a legislação anterior a reger os termos do direito ao benefício. Confira: “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.
- b) CORRETA: É o que se extrai do art. 6º, “§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem”. Observe que Maria já poderia exercer seu direito à aposentação, mas optou por continuar a trabalhar. Assim, já adquiriu o direito à aposentadoria, nos moldes da legislação revogada e que continuará a reger este direito.
- c) e d) ERRADAS: basta reler os dispositivos mencionados nas assertivas anteriores, para notar que Maria possui direito adquirido à aposentação, por ter preenchidos todos os requisitos exigidos pelo benefício antes da entrada em vigor da lei nova. Assim, a lei nova não poderá atingi-la.

Resposta: B.

6) (TRT - 20ª REGIÃO/2016: Analista Judiciário - Área Judiciária Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal) Com autorização de lei, a empresa “Z” descarta resíduos sólidos em área próxima a uma represa. Se revogada a lei que autoriza o descarte nesta área, a empresa “Z”

- a) não poderá continuar a fazê-lo, pois a lei nova possui efeito imediato e a empresa “Z” não tem direito adquirido, devendo adequar-se ao novo regime jurídico.

- b) não poderá continuar a fazê-lo, pois, embora a empresa “Z” tenha direito adquirido, a lei de ordem pública tem efeito retroativo.
- c) poderá continuar a fazê-lo, pois a empresa “Z” tem direito adquirido, o qual obsta o efeito imediato da lei nova.
- d) poderá continuar a fazê-lo, pois a empresa “Z” tem direito adquirido, o qual obsta o efeito retroativo da lei nova.
- e) não poderá continuar a fazê-lo, pois, de acordo com as Normas de Introdução às Leis do Direito Brasileiro, a lei nova possui efeito retroativo, seja de ordem pública ou não, e a empresa “Z” não tem direito adquirido, devendo adequar-se ao novo regime jurídico.

O tema do direito adquirido é recorrente nas provas da FCC. Os exemplos de provas da FCC são vários: (i) o do indivíduo que não implementou os requisitos para aposentação quando da alteração legislativa (e que, portanto, não tem direito adquirido) ou que implementou os requisitos para aposentar ao tempo e nos moldes da lei anterior (e que, portanto, tem direito adquirido); (ii) o do indivíduo que comprou um terreno em que havia um riacho e que é impedido de construir, pois, após a compra, sobrevém lei proibindo a construção em terrenos que tenham curso d’água, caso em que não há direito adquirido; ou (iii) o indivíduo que compra terreno para instalar empreendimento industrial e é surpreendido com lei posterior que impede qualquer atividade industrial na região, descobrindo também que não possui direito adquirido a empreender. Nesses casos, devemos interpretar os seguintes dispositivos: “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitadas o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. [...] § 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem”. O exemplo da questão, bem como os exemplos “ii” e “iii” acima, revelam que não há direito adquirido a regime jurídico. Assim, ainda que houvesse lei autorizando o descarte de lixo da forma feita pela empresa, não há direito à manutenção deste regime jurídico (tal como disciplinado na lei autorizativa). Notem, ainda, que são situações que abordam interesses que transcendem o individual (recursos hídricos, desenvolvimento de atividade industrial e disposição de resíduos), pelo que é de se esperar que o interesse público prevaleça e que não exista efetivamente direito adquirido. De todo modo, não há que se falar em efeito retroativo da lei nova, mas, sim, de efeito imediato e geral.

Resposta: A.

7) (TRT - 24ª REGIÃO/2017: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Sobre a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, NÃO é requisito essencial para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil

- a) a homologação pelo Supremo Tribunal Federal.
- b) a tradução por intérprete autorizado.
- c) o trânsito em julgado para as partes.
- d) a citação regular das partes ou verificação legal da ocorrência da revelia.
- e) a prolação por juiz competente.

O tema desta questão não costuma ser muito cobrado, mas observe que a prova foi realizada em 2017, ou seja, pode ser que a banca pretenda explorar novamente a matéria.

A questão exigiu o conhecimento do art. 15 da LINDB, à luz da Constituição Federal de 1988, a partir da EC n.45/2004, atribuiu ao STJ a competência para homologar a sentença estrangeira. Assim, a única alternativa errada é a letra A.

CF/88: “Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: [...] i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)”.

LINDB (redação da alínea “e” superada pelo texto constitucional): “Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos: a) haver sido proferida por juiz competente; b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia; c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida; d) estar traduzida por intérprete autorizado; e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal. (Vide art.105, I, i da Constituição Federal)”.

Resposta: A.

8) (TST/2017: Analista Judiciário – Área Judiciária) João, nascido na Espanha, naturalizou-se italiano, casou-se na França e estabeleceu domicílio único no Brasil, juntamente com sua esposa. Nesse caso, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, serão definidas pela lei do Brasil as regras sobre

- a) o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

b) a capacidade e os direitos de família, enquanto as regras sobre o nome serão definidas pela lei da Espanha.

c) o nome, a capacidade e os direitos de família, enquanto as regras sobre o começo e o fim da personalidade serão definidas pela lei da Itália.

d) o começo e o fim da personalidade, o nome e a capacidade, enquanto as regras sobre os direitos de família serão definidas pela lei da França.

e) o começo e o fim da personalidade, enquanto as regras sobre a capacidade serão definidas pela lei da Itália.

A questão apenas demandou o conhecimento do seguinte dispositivo legal: “Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família”.

Resposta: A.

TEMA 2: Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; e ausência. Das Pessoas: das pessoas jurídicas.

9) (TST/2012: Analista Judiciário - Área Judiciária) É correto afirmar que

- a) não existe hipótese de comoriência em nosso direito civil.
- b) os nascituros não têm direitos reconhecidos pela lei antes de seu nascimento com vida.
- c) todo ser humano pode exercer pessoalmente sua capacidade para os atos da vida civil, sem ressalvas.
- d) a morte presumida só será declarada, em nosso direito civil, com a decretação da ausência da pessoa.
- e) a existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

A questão aborda vários temas constantes da parte geral do Código Civil. Vejamos:

a) ERRADA: A comoriência consta do art. do CC: “Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.”

b) ERRADA: Observe o texto legal: “Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.”

c) ERRADA: “Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos”. Ademais, “Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; IV - os *pródigos*.”

d) ERRADA: Em verdade: “Art. 7º *Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.*”

e) CORRETA: É a reprodução literal do Código Civil: “Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.”

Resposta: E.

10) (TRT - 1ª REGIÃO/2013: Analista Judiciário - Execução de Mandados) Analise a seguinte situação hipotética: O Brasil declara guerra contra uma Força Revolucionária Boliviana que atua na fronteira de nosso país, especialmente envolvendo desmatamento da Amazônia e tráfico de entorpecentes. O Brasil destaca um grupo de mil soldados para a missão e, durante a guerra, os Soldados Milton e Davi, do Exército Brasileiro, são capturados pela Força Revolucionária Boliviana e desaparecem. Neste caso, para ser declarada a morte presumida dos soldados Milton e Davi, do Exército Brasileiro, sem decretação de ausência é necessário que eles NÃO sejam encontrados até

- a) dois anos após o término da guerra.
- b) um ano após o término da guerra.
- c) cinco anos após o término da guerra.
- d) três anos após o término da guerra.
- e) seis meses após o término da guerra.

A questão demandava apenas a interpretação do seguinte dispositivo do Código Civil: “Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.”

Resposta: A.

11) (TRT - 9ª REGIÃO/2013: Analista Judiciário - Área Judiciária) No tocante aos direitos da personalidade,

a) é sempre possível a comercialização de partes do próprio corpo, se com a disposição não houver diminuição permanente da integridade física do doador.

b) nenhuma pessoa pode ser constrangida a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica.

c) é irrevogável o ato de disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

d) a ameaça ou a lesão a eles não se estendem aos mortos, por serem personalíssimas.

e) como regra geral, os direitos da personalidade são passíveis de livre transmissão e renúncia.

Observe a importância de conhecer bem os termos do Código Civil:

a) ERRADA: “Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes. Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial”. Observe-se que, ainda quando permitida, a doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano é sempre gratuita.

b) CORRETA: “Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica”.

c) Art. “14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”.

d) ERRADA: “Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a

medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.”

e) ERRADA: “Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

Resposta: B.

12) (TRT - 18ª Região/2013: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador) Os direitos da personalidade:

- a) garantem, como regra, a inviolabilidade da vida privada.
- b) extinguem-se nos casos em que a pessoa não possa mais exprimir sua vontade.
- c) permitem a disposição gratuita do próprio corpo, com fins altruísticos, para depois da morte, mas impedem a revogação, em vida, de tal liberalidade.
- d) autorizam o uso do nome alheio em propaganda comercial, não sendo necessário obter o consentimento quando se tratar de figura pública.
- e) são, em regra, transmissíveis, embora irrenunciáveis.

De modo geral, bastava conhecer o Código Civil. Observe:

a) CORRETA: “Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.”

b) ERRADA: Não há qualquer previsão limitando os direitos da personalidade, neste sentido. De um modo geral, basta lembrar que até mesmo com relação ao morto, é possível assegurar a proteção dos direitos da personalidade, não havendo razão para que se considerem extintos pelo mero fato de que a pessoa não pode exprimir sua vontade.

c) ERRADA: “Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.”

d) ERRADA: “Art. 18. Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.”

e) ERRADA: “Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

Resposta: A.

13) (TRT - 11ª Região/2012: Analista Judiciário - Área Judiciária) Berilo, cinquenta anos de idade, desapareceu de seu domicílio, sem deixar notícias de seu paradeiro e sem designar procurador ou representante a quem caiba a administração de seus bens. Foi declarada a sua ausência e nomeado curador através de processo regular requerido por sua esposa. Neste caso, os interessados poderão requerer a sucessão definitiva

a) após o trânsito em julgado da decisão judicial que declarou a ausência de Berilo e nomeou curador.

b) três anos depois de passada em julgado a sentença que concedeu a abertura da sucessão provisória.

c) cinco anos depois do trânsito em julgado da declaração de ausência, independentemente de abertura de sucessão provisória.

d) sete anos depois do trânsito em julgado da declaração de ausência, independentemente de abertura de sucessão provisória.

e) dez anos depois de passada em julgado a sentença que concedeu a abertura da sucessão provisória.

A questão demandava apenas a interpretação do seguinte dispositivo do Código Civil: “Art. 37. Dez anos depois de passada em julgado a sentença que concede a abertura da sucessão provisória, poderão os interessados requerer a sucessão definitiva e o levantamento das cauções prestadas”.

Resposta: E.

14) (TRT - 5ª Região/2013: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador) No tocante aos direitos da personalidade, é correto afirmar que

a) se aplicam, no que couber, às pessoas jurídicas.

b) não se aplicam às pessoas jurídicas, por serem exclusivas das pessoas físicas.

c) em nenhuma hipótese poderão ser renunciados ou transmitidos a terceiros.

d) em caso de morte, ninguém é legitimado a postulá-los por ofensa ao falecido, por serem personalíssimos.

e) se disserem respeito às pessoas jurídicas, implicam somente perdas e danos materiais, excluídos os danos morais, que se limitam às pessoas físicas.

A questão exigia apenas o conhecimento dos seguintes dispositivos:

a) CORRETA: “Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade”.

b) e e) ERRADAS: basta reler o dispositivo acima, para constatar que as pessoas jurídicas têm direitos da personalidade. Ademais, o Código não limitou o direito das pessoas jurídicas aos danos materiais, podendo-se verificar danos morais, conforme a jurisprudência do STJ (que admite o dano moral em virtude do malferimento da honra objetiva da pessoa jurídica).

c) ERRADA: Primeiramente, observe o seguinte dispositivo: “Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.” A despeito da literalidade da lei, a doutrina e a jurisprudência admitem a renúncia voluntária e temporária dos direitos da personalidade (um exemplo é a renúncia voluntária e temporária ao direito de privacidade e vida íntima em reality show), bem como se admite a transmissão dos efeitos patrimoniais de direitos da personalidade (exemplo é a transmissão do direito a danos morais em virtude da violação de direito da personalidade).

d) “Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.

Resposta: A.

15) (TRE-RR/2015: Analista Judiciário - Área Judiciária) Prevê o Código Civil brasileiro a possibilidade de se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer esta medida o cônjuge sobrevivente ou qualquer parente em linha reta

a) ou colateral até o quarto grau.

b) independentemente do grau.

- c) ou colateral até o terceiro grau.
- d) ou colateral até o segundo grau.
- e) ou colateral independentemente do grau.

A importância de ler e reler a lei fica clara nesta questão. A FCC cobrou um detalhe do art. 12 do CC: “Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.”

Resposta: A.

16) (TRT - 12ª Região/2013: Analista Judiciário - Área Judiciária) No tocante às pessoas jurídicas:

- a) começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com o início efetivo de suas atividades ao público.
- b) de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que, nessa qualidade, causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver por parte destes culpa ou dolo.
- c) a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das instituições religiosas é condicional, por ser laico o Estado brasileiro, que deverá autorizar ou não seu reconhecimento e registro.
- d) os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público interno.
- e) as autarquias e as associações públicas são pessoas jurídicas de direito privado.

A questão exigiu o conhecimento dos seguintes artigos do Código Civil:

- a) **ERRADA:** “Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.”
- b) **CORRETA:** “Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo.”

c) ERRADA: Art. 44 “§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento”.

d) ERRADA: “Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações; II - as sociedades; III - as fundações. IV - as organizações religiosas; V - os partidos políticos. VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada”.

e) ERRADA: “Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I - a União; II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III - os Municípios; IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; V - as demais entidades de caráter público criadas por lei. Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código”.

Resposta: B.

17) (TRT - 11ª Região/2012: Analista Judiciário - Execução de Mandados) Considere as seguintes assertivas a respeito das Associações:

I. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

II. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

III. O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos não são obrigatórios no conteúdo do estatuto das associações.

IV. A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

De acordo com o Código Civil brasileiro está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e III.

b) I, II e IV.

c) I e IV.

d) II, III e IV.

e) II e IV.

As assertivas exigiram o conhecimento dos seguintes dispositivos do Código Civil.

I – CORRETA: “Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.”

II – CORRETA: “Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos”.

III – ERRADA: “Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução. VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas”.

IV – CORRETA: “Art. 56. A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário. Parágrafo único. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto”.

Resposta: B.

18) (TRE-RR/2015: Analista Judiciário - Área Judiciária) No tocante as pessoas jurídicas, considere:

I. As organizações religiosas e os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado.

II. O prazo decadencial para anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, é de dois anos a contar da publicação de sua inscrição no registro.

III. Em regra, se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes. Neste caso, o prazo decadencial para anular as referidas decisões que violarem a lei ou estatuto é de dois anos.

IV. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) II e III

- b) I e II e IV.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) I e IV.

Mais uma vez, é suficiente o conhecimento da lei seca:

I - CORRETA: CC, “Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: [...] IV - as organizações religiosas; V - os partidos políticos.”

II – ERRADA: O prazo decadencial é de 3 anos: CC, “Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo. Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro”.

III – ERRADA: O prazo decadencial será de 3 anos. Observe: CC, “Art. 48. Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso. Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude”.

IV – CORRETA: CC, “Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade”.

Resposta: E.

19) (TRT-24ª REGIÃO/2017: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal) Sobre as pessoas jurídicas, à luz do Código Civil:

- a) O prazo decadencial para anulação da constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, é de 5 anos, contado o prazo da publicação da sua inscrição no registro.
- b) Os partidos políticos são considerados pessoas jurídicas de direito público.
- c) O juiz poderá nomear administrador provisório à sociedade, a requerimento de qualquer interessado, se a administração da pessoa jurídica vier a faltar.

d) Se uma determinada pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão, em regra, por no mínimo 1/3 dos votos dos presentes.

e) Cassada a autorização para funcionamento da pessoa jurídica ela não subsistirá para os fins de liquidação, uma vez que possui efeitos imediatos.

a) ERRADA: Segundo o art. 45, “Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro.”

b) ERRADA: CC, “Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:[...] V - os partidos políticos.”

c) CORRETA: “Art. 49. *Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.*”

d) ERRADA: Observe: CC, “Art. 48. *Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso*”.

e) ERRADA: “Art. 51. *Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.*”

Resposta: C.

20) (TRT - 9ª REGIÃO/2015: Analista Judiciário - Área Judiciária) G e R são sócios da pessoa jurídica Tex, a qual, em razão da crise econômica, deixou de honrar compromissos com o fornecedor Xis, que requereu, em ação de execução, a penhora dos bens de G e R. De acordo com o Código Civil, o pedido deverá ser

a) indeferido, pois a desconsideração da personalidade jurídica somente é possível com a decretação da falência.

b) deferido, independentemente de qualquer requisito, pois os sócios respondem, em regra, direta e pessoalmente pelas obrigações contraídas pela pessoa jurídica.

c) deferido apenas se comprovado que Tex não possui recursos para pagamento do débito.

d) indeferido, pois em nenhuma hipótese os sócios respondem pelas obrigações contraídas pela pessoa jurídica.

e) deferido se comprovado abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.

Este tema ainda não tem sido tão abordado em provas de Analista, mas pela sua importância analisaremos a questão:

a) ERRADA: não se exige a decretação da falência para que se promova a desconsideração da personalidade jurídica, conforme se observa do art. 50 do CC. Assim, não devemos confundir a desconsideração da personalidade jurídica e despersonalização. A desconsideração da personalidade jurídica consiste no afastamento episódico (ou seja, apenas para o caso concreto) da eficácia do ato constitutivo da pessoa jurídica, para que se atinjam os bens dos sócios. Já a despersonalização importa a dissolução, como ocorre na decretação falência, ou a anulação do ente moral.

b) ERRADA: em regra, o patrimônio dos sócios não responderá pelas obrigações contraídas pela pessoa jurídica.

c) ERRADA: em regra, o patrimônio dos sócios não responderá pelas obrigações contraídas pela pessoa jurídica, ainda que ela não tenha condições de adimplir a obrigação.

d) ERRADA: excepcionalmente, os sócios responderão pelas obrigações contraídas pela pessoa jurídica, nos moldes do art. 50 do CC.

e) CORRETA: Observe os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica: “Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica”.

Resposta: E.

21) (TRT - 14^a Região/2016: Analista Judiciário - Área Judiciária) Para se alterar o estatuto de uma fundação, é mister que a reforma não contrarie ou desvirtue o fim desta e seja deliberada

a) pela maioria simples dos competentes para gerir e representar a fundação, devendo, ainda, ser aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

- b) pela unanimidade dos competentes para gerir e representar a fundação, devendo, ainda, ser aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.
- c) por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação, devendo, ainda, ser aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.
- d) por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação, devendo, ainda, ser aprovada pelo órgão do Ministério Público, sem possibilidade de suprimento judicial a requerimento do interessado no caso de denegação.
- e) pela unanimidade dos competentes para gerir e representar a fundação, devendo, ainda, ser aprovada pelo órgão do Ministério Público, sem possibilidade de suprimento judicial a requerimento do interessado no caso de denegação.

A questão demandava tão-somente o conhecimento do seguinte dispositivo do Código Civil: “Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma: I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação; II - não contrarie ou desvirtue o fim desta; III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado”.

Resposta: C.

TEMA 3: Bens. Do Domicílio.

22) (TRT - 3ª Região/2015: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal) Rogério ajuizou ação de usucapião contra o Município de Belo Horizonte sustentando ter residido por mais de 20 anos em imóvel de propriedade da municipalidade, o qual jamais foi franqueado ao público nem utilizado para prestação de serviço ou estabelecimento da Administração. Tal bem público é denominado

- a) de uso especial, não podendo ser objeto de usucapião, salvo se for desafetado por meio de lei, ganhando a qualidade de dominical.
- b) de uso especial, não podendo ser objeto de usucapião.
- c) dominical, podendo ser objeto de usucapião, observadas as exigências legais.
- d) de uso comum do povo, não podendo ser objeto de usucapião, salvo se for desafetado por meio de lei, ganhando a qualidade de dominical.

e) dominical, não podendo ser objeto de usucapião.

Primeiramente, observe que: “Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião”. Dito isto, vamos relembrar a classificação dos bens públicos, para resolver a questão: “Art. 99. São bens públicos: I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias; III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado”. Analisando o dispositivo mencionado e o enunciado, é possível concluir que a propriedade em questão é um bem dominical, pois apenas compõe o patrimônio do Poder Público, sem contar com uma destinação específica. Assim, **a alternativa correta é a E.**

23) (TRT - 18ª Região/2013: Analista Judiciário - Área Judiciária) Livro contendo dedicatória de um de seus autores é um bem

- a) móvel, infungível, indivisível e singular.
- b) imóvel por equiparação, fungível, indivisível e singular.
- c) móvel, infungível, divisível e coletivo.
- d) móvel, fungível, divisível e singular.
- e) imóvel por equiparação, infungível, indivisível e coletivo.

Quanto à classificação legal apresentada, observe que:

- O livro é um bem móvel, como se observa do seguinte dispositivo: “Art. 82. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.”. Ademais, os bens imóveis por equiparação são o direito à sucessão aberta, os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram (CC, art. 80).

- Em virtude de conter a dedicatória, o livro não é fungível/substituível. É o que se extrai, a contrario sensu do CC: “Art. 85. São fungíveis os móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.”

- Observe que o livro é indivisível, porque sua divisão física importaria perda significativa de seu valor e prejuízo ao uso a que se destina: “Art. 87. Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.”

- Por fim, o bem é singular: “Art. 89. São singulares os bens que, embora reunidos, se consideram de per si, independentemente dos demais.”

Resposta: A.

24) (TRT - 14ª Região/2016: Analista Judiciário - Área Judiciária) Nos termos preconizados pelo Código Civil são considerados bens imóveis para os efeitos legais, dentre outros,

- a) os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações.
- b) o direito à sucessão aberta.
- c) os direitos reais sobre objetos móveis e respectivas ações.
- d) as energias que tenham valor econômico.
- e) os materiais provenientes da demolição de algum prédio.

A questão demandava o conhecimento dos seguintes dispositivos: “Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais: I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram; II - o direito à sucessão aberta. Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local; II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem. [...] Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais: I - as energias que tenham valor econômico; II - os direitos reais sobre objetos móveis e as ações correspondentes; III - os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações. Art. 84. Os materiais destinados a alguma construção, enquanto não forem empregados, conservam sua qualidade de móveis; readquirem essa qualidade os provenientes da demolição de algum prédio.”

Resposta: B.

25) (TRT - 12ª Região/2013: Analista Judiciário - Área Judiciária) Em relação aos bens:

- a) pertenças são bens que constituem partes de outros bens móveis ou imóveis, para incremento de sua utilidade.
- b) são móveis os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.
- c) infungíveis são os bens móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.

- d) não perdem o caráter de bens imóveis as edificações que, separadas do solo, mas conservando sua unidade, forem removidas para outro local.
- e) as benfeitorias podem ser principais, acessórias, singulares e coletivas.

A questão cobrou a literalidade do texto legal:

- a) ERRADA: “Art. 93. São pertenças os bens que, não constituindo partes integrantes, se destinam, de modo duradouro, ao uso, ao serviço ou ao aformoseamento de outro”.
- b) ERRADA: “Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: [...] II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.”
- c) ERRADA: o conceito retratado é o dos bens fungíveis. De fato: “Art. 85. São fungíveis os móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade”.
- d) CORRETA: “Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;”.
- e) ERRADA: “Art. 96. As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias. §1º São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor. § 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem. § 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore”.

Resposta: D.

26) (TRT - 6ª Região/2012: Analista Judiciário - Área Judiciária) São benfeitorias úteis

- a) as que aumentam ou facilitam o uso do bem.
- b) as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.
- c) as de deleite ou recreio, embora não aumentem o uso habitual.
- d) somente aquelas que, sem aumentar o uso habitual, tornem mais agradável o bem.
- e) as indispensáveis à conservação do bem.

A questão demandava apenas a interpretação do seguinte dispositivo: “Art. 96. As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias. § 1º São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor. § 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem. § 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore”.

Resposta: A.

27) (TRF - 4ª REGIÃO/2014: Analista Judiciário - Área Judiciária) Considere as seguintes hipóteses:

I. Mario removeu sua casa pré-fabricada para outro local, retirando-a do solo e colocando-a em veículo especial.

II. Maria possui direito real sobre o veículo marca X, modelo Y, ano 2012.

III. Carmelita possui direito à sucessão aberta.

IV. Marta removeu as janelas de sua moradia e colocou-as, durante a realização de outros serviços, em um depósito para posterior recolocação no local em que se encontravam.

Nestes casos, de acordo com o Código Civil brasileiro, são exemplos de bens imóveis os indicados APENAS em

a) I, III e IV.

b) II e IV.

c) I e II.

d) II, III e IV.

e) I e III.

A questão demandava apenas o conhecimento dos seguintes dispositivos:

I – CORRETA: “Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;”

II – ERRADA: “Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais: II - os direitos reais sobre objetos móveis e as ações correspondentes;”

III – CORRETA: “Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais: II - o direito à sucessão aberta.”

IV – CORRETA: “Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem”.

Resposta: A.

28) (TJ-PE/2012: Analista Judiciário - Área Judiciária) Considere as seguintes assertivas a respeito Do Domicílio Civil:

I. Se, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.

II. O domicílio do servidor público é o lugar em que exercer permanentemente suas funções e o domicílio do militar é onde ele servir.

III. Ter-se-á por domicílio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, o lugar onde for encontrada.

IV. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio dos Estados é a sede previamente designada pelo Governador no ato da posse, não sendo esta necessariamente na capital.

De acordo com o Código Civil brasileiro, está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) II, III e IV.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) I, III e IV.

As assertivas abordaram pontos recorrentes do tema “Domicílio”:

I – CORRETA: “Art. 70. O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. Art. 71. Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.”

II – CORRETA: “Art. 76. Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. Parágrafo único. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

III – CORRETA: “Art. 73. Ter-se-á por domicílio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, o lugar onde for encontrada”.

IV – ERRADA: O domicílio dos Estados é a respectiva capital: “Art. 75. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é: I - da União, o Distrito Federal; II - dos Estados e Territórios, as respectivas capitais; III - do Município, o lugar onde funcione a administração municipal; IV - das demais pessoas jurídicas, o lugar onde funcionarem

as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem domicílio especial no seu estatuto ou atos constitutivos. § 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados. § 2º Se a administração, ou diretoria, tiver a sede no estrangeiro, haver-se-á por domicílio da pessoa jurídica, no tocante às obrigações contraídas por cada uma das suas agências, o lugar do estabelecimento, sito no Brasil, a que ela corresponder”.

Resposta: A.

29) (TRT - 3ª Região/2015: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal) A respeito do domicílio, considere:

- I. Em regra, não se exige que a pessoa natural possua ânimo de permanecer definitivamente em uma residência para que esta seja considerada seu domicílio.
- II. Quanto às relações concernentes à profissão, também se considera domicílio da pessoa natural o lugar onde a profissão é exercida, admitindo-se a pluralidade de domicílios, inclusive profissionais.
- III. Considera-se domicílio do preso o último lugar em que residiu antes da prisão.
- IV. É defeso, nos contratos escritos, especificar-se domicílio onde deverão ser cumpridas as obrigações dele resultantes, salvo nas relações de consumo.

Está correto o que consta APENAS em

- a) II e IV.
- b) III e IV.
- c) II.
- d) I e III.
- e) I e IV.

As assertivas abordaram pontos recorrentes do tema “Domicílio”:

I – ERRADA: “Art. 70. O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”.

II – CORRETA: “Art. 72. É também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida. Parágrafo único. Se a pessoa exercitar profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem”.

III – ERRADA: O domicílio do preso é o lugar em que cumprir a sentença. “Art. 76. Parágrafo único. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; [...] e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

IV – ERRADA: “Art. 78. Nos contratos escritos, poderão os contratantes especificar domicílio onde se exercitem e cumpram os direitos e obrigações deles resultantes”.

Resposta: C.

30) (TRT - 9ª REGIÃO/2015: Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal) W assinou contrato com o banco Fox na cidade de Curitiba, lá obtendo financiamento. O banco Fox possui sede na Cidade de São Paulo e estabelecimentos em quase todas as cidades do Estado do Paraná, incluindo Pato Branco, onde W reside. De acordo com o Código Civil, com relação ao financiamento obtido por W, considera-se domicílio de Fox:

a) Curitiba, pois, tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos, em lugares diferentes, será considerado domicílio a capital do Estado em que o ato tiver sido praticado.

b) São Paulo, pois a pessoa jurídica de direito privado tem como domicílio sua sede, apenas, para todo e qualquer ato que vier a praticar.

c) Pato Branco, pois, tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos, em lugares diferentes, será considerado domicílio o local em que reside o consumidor.

d) qualquer cidade em que Fox tiver estabelecimento, pois, tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos, todos eles serão considerados seu domicílio, para todo e qualquer ato que vier a praticar.

e) Curitiba, pois, tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos, em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.

Conforme o art. 75, §1º, do CC: “§ 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.”

Resposta: E.

31) (TRE/PR - 2017: Analista Judiciário - Área Judiciária) João, com dezesseis anos de idade e não emancipado, filho de José e Maria, foi autorizado por seus pais, que são médicos e residiam na cidade de Campo Mourão, a morar com os avós maternos em Curitiba, a fim de matricular-se na escola de sua preferência. Chegando a Curitiba e já

instalado, João alistou-se eleitor. No mesmo dia do embarque do filho, seus pais transferiram a residência definitivamente para Londrina, passando ambos a clinicar três dias da semana nessa cidade e a mãe, em dois dias alternados, também na cidade de Araçongas, enquanto o pai, também em dois dias alternados, na cidade de Cornélio Procópio, viajando e retornando a Londrina, no fim de cada dia de trabalho, naquelas cidades. Nesse caso, o domicílio de João é

- a) em Campo Mourão.
- b) em Curitiba.
- c) em Londrina.
- d) plural, em Londrina, Araçongas e Cornélio Procópio.
- e) plural, em Londrina e Curitiba.

A questão abordou um ponto recorrente do tema “Domicílio”: Observe que João é relativamente incapaz e, portanto, tem por domicílio necessário o de seus representantes ou assistentes, que são seus pais e residem com ânimo definitivo em Londrina. De fato, ainda que João more com os avós, em Curitiba, não houve alteração dos seus representantes/assistentes legais. O alistamento eleitoral, neste caso, também não é relevante, pois se trata de um incapaz. Por fim, note que os pais de João possuem domicílio profissional (Londrina, Araçongas, no caso da mãe, e Cornélio Procópio, no caso do pai), mas não o próprio menor. Prevalece o domicílio necessário do incapaz, confira: “Art. 76. Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. Parágrafo único. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

Resposta: C.

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO

O propósito deste tópico é apresentar um guia para revisão, um roteiro daquilo que não pode ser ignorados pelo candidato em sua preparação.

Assim, com base na análise minuciosa das questões dos últimos 5 anos, bem como considerando as recentes alterações na redação do Código Civil, o candidato deve compreender e memorizar:

- Conhecer bem o texto da LINDB, particularmente os seguintes aspectos: início da vigência da lei, revogação das leis, reprimendação, obrigatoriedade das leis, integração das normas jurídicas e direito adquirido.
- No que tange às pessoas naturais, o candidato deve-se atentar para: o começo da personalidade natural, a situação jurídica do nascituro, os casos de incapacidade relativa e de incapacidade absoluta, hipóteses de emancipação e a morte presumida (com ou sem declaração de ausência).
- Ainda no que tange às pessoas naturais, são recorrentes questões envolvendo as características dos direitos da personalidade, a possibilidade de disposição do próprio corpo após a morte e em vida, bem como a hipótese de submissão a tratamento médico de risco.
- Quanto às pessoas jurídicas, importa saber, ao menos: o início da existência da pessoa jurídica; quais são as pessoas jurídicas de direito privado e as pessoas jurídicas de direito público interno; as normas atinentes às associações e fundações; as normas a respeito das organizações religiosas e partidos políticos; prazos decadenciais para anulação da constituição da pessoa jurídica ou de deliberação dos administradores.
- Quanto aos bens, é necessário que o candidato saiba a classificação legal dos bens (móveis e imóveis, fungíveis e infungíveis, etc.).
- Por fim, o tema do domicílio é recorrente e o candidato deve saber bem os seguintes aspectos: o domicílio da pessoa natural e o domicílio da pessoa jurídica, as normas relacionadas à pluralidade de domicílios e à alteração de domicílio da pessoa natural.

A principal dica para o estudo do Direito Civil é sempre ler e reler a lei seca, sem pular qualquer artigo. Por isso, fica a recomendação da leitura atenta da LINDB e dos seguintes artigos 1º ao 103 do CC.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO:

Neste tópico apresentamos questões discursivas, por meio das quais é possível realizar uma revisão dos principais aspectos do assunto de cada relatório.

Você pode utilizá-lo de várias formas:

- a) Lendo as questões e as respostas em seguida;
- b) Lendo as questões e respondendo-as por escrito ou mentalmente, explicando para si mesmo a resposta.

Inicialmente apresentamos apenas as perguntas, após, as perguntas e as respectivas respostas. Utilizaremos o sistema de cores para dar destaque às perguntas com maior incidência, marcando de verde os pontos mais importantes.

TEMA 1: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

- 1) Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?
- 2) Em que casos a lei posterior revogará a anterior?
- 3) A lei que estabelece disposições gerais revoga a lei especial já existente?
- 4) O desconhecimento da lei justifica o seu descumprimento?
- 5) Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?
- 6) A lei nunca entra em vigor na data de sua publicação?
- 7) O direito brasileiro admite a repristinação?
- 8) O que é direito adquirido?
- 9) Há direito adquirido a regime jurídico?
- 10) Qual lei deve reger a sucessão por morte?
- 11) É correto afirmar que a lei nova tem efeito imediato, amplo e irrestrito?
- 12) (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?
- 13) Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?
- 14) Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?
- 15) Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?
- 16) A lei do domicílio determina as regras sobre o nome da pessoa?
- 17) A lei pode se destinar a vigência temporária?
- 18) (TRT - 16ª REGIÃO/2014 – questão adaptada) Quando, não havendo norma prevista para a solução do caso concreto, o juiz decide utilizando um conjunto de

normas próximas do próprio ordenamento jurídico. Qual o nome desta forma de integração do ordenamento jurídico?

- 19) (TRE-AP/2015 – questão adaptada) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, este prazo não será interrompido, continuando a correr normalmente, tendo em vista que a nova publicação ocorreu apenas para correção?
- 20) (TRT - 23ª REGIÃO/2016 – questão adaptada) Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, direito adquirido?

TEMA 2: Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; e ausência. Das Pessoas: das pessoas jurídicas.

- 21) O que é comoriência?
- 22) Em que casos é possível declarar a morte presumida, sem decretação de ausência?
- 23) Quando começa a personalidade da pessoa natural?
- 24) Quais são relativamente incapazes e quais são os absolutamente incapazes?
- 25) Quais as características dos direitos da personalidade?
- 26) A pessoa natural pode dispor do próprio corpo após a morte?
- 27) A pessoa natural pode dispor do próprio corpo em vida?
- 28) Quando começa a existência da pessoa jurídica?
- 29) Quais são as pessoas jurídicas de direito privado?
- 30) Quais são as pessoas jurídicas de direito público?
- 31) As pessoas jurídicas possuem direitos da personalidade?
- 32) A qualidade de associado é transmissível?
- 33) João é filho de Mauro, que se encontra muito doente. Após muito pesquisar, encontrou um tratamento médico que pode levar à cura de seu pai, mas que põe sua vida em risco. Mauro resolveu não tentar o tratamento, por razões apenas de ordem espiritual. Poderá João obrigá-lo a se submeter ao tratamento, já que tem o nobre fim de salvar-lhe a vida?
- 34) Quem tem legitimidade para demandar que cesse a ameaça ou lesão a direito da personalidade?
- 35) A lei autoriza o uso do nome alheio em propaganda comercial, independentemente de consentimento?
- 36) Declarada a ausência da pessoa e nomeado curador pelo juízo, qual o prazo para que os interessados requeiram a sucessão definitiva?
- 37) Os direitos da personalidade em nenhuma hipótese poderão ser renunciados ou transmitidos a terceiros?

- 38) É possível afirmar que os agentes das pessoas jurídicas de direito público interno respondem direta e exclusivamente pelos danos que causarem, nesta qualidade?
- 39) O Estado pode condicionar a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das instituições religiosas, por ser laico o Estado brasileiro, autorizando ou não seu reconhecimento e registro?
- 40) Em uma associação, Jonas pretende convocar o órgão deliberativo. Qual a fração mínima de associados que ele deverá reunir, para tanto?
- 41) É possível afirmar que entre os associados há direitos e obrigações recíprocos, ante o fim econômico o a que se destina a associação?
- 42) O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos são matérias obrigatórias no conteúdo do estatuto das associações, mas não a forma de gestão e de aprovação das respectivas contas?
- 43) Qual o prazo decadencial para anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo?
- 44) Qual o quórum de aprovação das decisões tomadas pela pessoa jurídica que tem administração coletiva? Qual o prazo decadencial para anular tais decisões, quando violarem a lei ou estatuto?
- 45) Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz não poderá designar administrador provisório, se requerido por um quinto dos membros?
- 46) É possível afirmar que, cassada a autorização para funcionamento da pessoa jurídica ela subsistirá para os fins de liquidação?
- 47) Quais a desconsideração da personalidade jurídica, que ocorre nos casos de inadimplência da pessoa jurídica, implica sua extinção?
- 48) Quais os requisitos para se alterar o estatuto de uma fundação?
- 49) (TJ-PE/2012 – questão adaptada) Eduardo, casado com Edna, pai de Kátia de 18 anos de idade e de Gabriela de 27 anos de idade, desapareceu de seu domicílio e dele não há qualquer notícia. Seus pais, Márcia e Mauro estão desesperados pelo desaparecimento de seu filho. Para a declaração de ausência de Eduardo, presentes os requisitos legais, de acordo com o disposto no Código Civil brasileiro no título “Das Pessoas Naturais”, será o legítimo curador do ausente Edna, ainda que separada de fato de Eduardo, há um ano da declaração de ausência?
- 50) Ainda que Adriana tenha utilizado seu pseudônimo para fins ilícitos, contará seu pseudônimo com a proteção que se dá ao nome?
- 51) Cite três hipóteses em que a incapacidade cessa para os menores.
- 52) A pessoa natural tem direito a ter um sobrenome?
- 53) O jornalista Marcos escreveu uma matéria, com base em fatos reais, para instigar o desprezo público ao nome do candidato a prefeito Valério, que é seu desafeto. É possível afirmar que os direitos da personalidade de Valério não foram feridos, pois há fundamentos para a matéria jornalística?

- 54) (TRT - 19ª Região/2014 – questão adaptada) O filho que Joana está esperando sofre danos físicos em razão de negligência médica durante o pré-natal. Ele terá direito a uma indenização?
- 55) (TRT - 19ª Região/2014 – questão adaptada) Em razão de grave doença, Paulo está prestes a perder os dois rins. Por esta razão, ele e seu pai, Carlos, são submetidos a exames clínicos cuja conclusão é a de que pai e filho são compatíveis, e Paulo somente sobreviverá se Carlos lhe doar um rim. Carlos deve doar o rim?
- 56) Compete privativamente à assembleia geral especialmente convocada alterar o estatuto de uma associação, cujo quórum para aprovação será sempre de, no mínimo, dois terços dos associados?
- 57) A nova administração de uma associação não gosta de João, uma dos associados, e, por isso, resolveu que irá excluí-lo, pura e simplesmente. Considerando que se trata de pessoa jurídica de direito privado, isto será possível, pois o que importa é a vontade dos particulares?

TEMA 3: Bens. Do Domicílio.

- 58) Quais são os bens públicos?
- 59) Os bens públicos estão sujeitos a usucapião?
- 60) O que é um bem divisível?
- 61) O que é um bem fungível?
- 62) Quais são os bens imóveis por determinação legal? E os móveis por determinação legal?
- 63) O que são bens singulares?
- 64) Qual o domicílio da pessoa natural? E se ela não tiver residência habitual?
- 65) O CC admite a pluralidade de domicílios?
- 66) A pessoa natural pode ter domicílio profissional?
- 67) Quem tem domicílio necessário e qual é este domicílio, em cada caso?
- 68) Qual o domicílio das pessoas jurídicas de direito público interno?
- 69) Qual o domicílio das demais pessoas jurídicas? E se a pessoa jurídica tiver diversos estabelecimentos?
- 70) Os materiais destinados a uma construção, embora ainda não empregados, já são considerados imóveis?
- 71) O que são pertenças?
- 72) Defina cada uma das espécies de benfeitorias.
- 73) Qual o domicílio dos territórios federais e das autarquias?
- 74) Em regra, não se exige que a pessoa natural possua ânimo de permanecer definitivamente em uma residência para que esta seja considerada seu domicílio?
- 75) É defeso, nos contratos escritos, especificar-se domicílio onde deverão ser cumpridas as obrigações dele resultantes, salvo nas relações de consumo?
- 76) (TJ-PE/2012 – questão adaptada) Considerando que a empresa “Sorriso” possui diversos estabelecimentos em lugares diferentes, qual será o seu domicílio?

- 77) O Agente Diplomático do Brasil que, citado no estrangeiro, alegar extraterritorialidade sem designar onde tem, no país, o seu domicílio, poderá ser demandado em qualquer das capitais brasileiras?
- 78) Qual o domicílio da pessoa jurídica de direito privado cuja administração tem sede no estrangeiro?
- 79) (TRT - 19ª Região/2014 – questão adaptada) Pedro transferiu sua residência, de Maceió para Florianópolis, com a intenção manifesta de se mudar. Apesar de notória, porém, Pedro não informou à municipalidade de Maceió sobre sua mudança. Qual o seu domicílio?
- 80) (TRT - 18ª Região/2013 – questão adaptada) Árvore frutífera incorporada artificialmente ao solo é um bem móvel ou imóvel, principal ou acessório em relação aos frutos?

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO (COM RESPOSTAS):**TEMA 1: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.**

- 1) Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação? **RESPOSTA:** Em 45 dias após a publicação, no Brasil, e em 3 meses, nos países estrangeiros, quando admitida a obrigatoriedade da lei brasileira. Observe: “Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. §1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada”. Observe que não há exigência de que o termo inicial de vigência da lei seja em dia útil: ainda que o prazo de 45 dias se encerre em um sábado, por exemplo, a lei entrará em vigor.
- 2) Em que casos a lei posterior revoga a anterior? **RESPOSTA:** A lei posterior revoga a anterior (i) quando expressamente o declare, (ii) quando seja com ela incompatível ou (iii) quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.
- 3) A lei que estabelece disposições gerais revoga a lei especial já existente? **RESPOSTA:** A lei nova, que estabelece disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.
- 4) O desconhecimento da lei justifica o seu descumprimento? **RESPOSTA:** A lei é obrigatória, ainda quando ignorada. De fato: “Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.
- 5) Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa? **RESPOSTA:** O juiz não pode deixar de julgar, diante da omissão legal. Segundo a LINDB, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

- 6) A lei nunca entra em vigor na data de sua publicação? **RESPOSTA:** Na verdade, é possível que haja disposição na própria lei no sentido de que ela se aplica a partir de sua publicação. É o que resta autorizado pela LINDB: “Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de *oficialmente publicada*”.
- 7) O direito brasileiro admite a reprivatização? **RESPOSTA:** Sim, desde que haja previsão expressa em lei: Art.2º, “§ 3º *Salvo disposição em contrário*, a lei *revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência*”.
- 8) O que é direito adquirido? **RESPOSTA:** Art. 6º, “§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem”. O direito é considerado adquirido, porque seu titular preencheu todos os requisitos legais para dele usufruir num dado momento. Também por isso, a legislação da época em que preenchidos tais requisitos é que deverá reger o direito adquirido.
- 9) Há direito adquirido a regime jurídico? **RESPOSTA:** Não há direito adquirido a regime jurídico, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. Por exemplo: se compro um imóvel para desenvolver ali uma atividade industrial, mas o plano diretor da cidade (lei) passa a dispor que a região não comportará indústrias, não terei direito a seguir em frente com o meu projeto. Observem que eventuais direitos a indenização não prejudicam o entendimento aqui afirmado e devem ser analisados no caso concreto.
- 10) Qual lei deve reger a sucessão por morte? **RESPOSTA:** “Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o *desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens*”.
- 11) É correto afirmar que a lei nova tem efeito imediato, amplo e irrestrito? **RESPOSTA:** Não. Segundo a LINDB: “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o *ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada*.”.
- 12) (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei? **RESPOSTA:** Osmar não será atingido pela nova lei, em razão da proteção conferida à coisa julgada.
- 13) Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido? **RESPOSTA:** Não, uma vez que não preencheu os requisitos sob a vigência da Lei X. De fato, é o que se extrai do art. 6º da LINDB, “§ 2º Consideram-se adquiridos assim os

direitos que o seu titular, ou alguém por ele, **possa exercer**, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem”. Observe que Maria não poderia exercer seu direito à aposentação, então estará sujeita ao regime da Lei Y.

- 14) Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido? **RESPOSTA:** Não, pois não há direito adquirido a regime jurídico. Assim, ainda que a aquisição do terreno tenha sido anterior à lei proibitiva, não há direito à manutenção da disciplina normativa da matéria. De todo modo, não há que se falar em efeito retroativo da lei nova, mas de efeito imediato e geral.
- 15) Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil? **RESPOSTA:** LINDB, “Art. 15. *Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos: a) haver sido proferida por juiz competente; b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia; c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida; d) estar traduzida por intérprete autorizado; e) ter sido homologada” pelo Superior Tribunal de Justiça (CF/88: “Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: [...] i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;)”.*
- 16) A lei do domicílio determina as regras sobre o nome da pessoa? **RESPOSTA:** Sim: “Art. 7o *A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família*”.
- 17) A lei pode se destinar a vigência temporária? **RESPOSTA:** LINDB, “Art. 2o *Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.*”
- 18) (TRT - 16ª REGIÃO/2014 – questão adaptada) Quando, não havendo norma prevista para a solução do caso concreto, o juiz decide utilizando um conjunto de normas próximas do próprio ordenamento jurídico. Qual o nome desta forma de integração do ordenamento jurídico? **RESPOSTA:** Analogia, que implica a aplicação à hipótese não prevista em lei de dispositivo legal que regula situação semelhante.
- 19) (TRE-AP/2015 – questão adaptada) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, este prazo não será interrompido, continuando a correr normalmente, tendo em vista que a nova publicação ocorreu apenas para correção? **RESPOSTA:** art1º “§ 3o *Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu*

texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores *começará a correr da nova publicação.*”

- 20) (TRT - 23ª REGIÃO/2016 – questão adaptada) Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, direito adquirido? **RESPOSTA:** Ela possui mera expectativa de direito, uma vez que o direito à herança apenas se aperfeiçoará com o falecimento de Gildete.

TEMA 2: Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; e ausência. Das Pessoas: das pessoas jurídicas.

- 21) O que é comoriência? **RESPOSTA:** É a circunstância de que dois ou mais indivíduos faleçam na mesma ocasião, sem que se possa identificar se algum dos comorientes precedeu aos outros. Assim, eles deve-se presumir que faleceram simultaneamente.
- 22) Em que casos é possível declarar a morte presumida, sem decretação de ausência? **RESPOSTA:** “*Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.*” Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.”
- 23) Quando começa a personalidade da pessoa natural? **RESPOSTA:** Observe o texto legal: “*Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*”.
- 24) Quais são relativamente incapazes e quais são os absolutamente incapazes? **RESPOSTA:** Atualmente, apenas os menores de 16 anos são absolutamente incapazes. Há, todavia, 4 casos de relativamente incapazes, quais sejam: I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; IV - os pródigos.
- 25) Quais as características dos direitos da personalidade? **RESPOSTA:** Os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária. Ademais, os direitos da personalidade garantem a inviolabilidade da vida privada.
- 26) A pessoa natural pode dispor do próprio corpo após a morte? **RESPOSTA:** “*Art.14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.*” Parágrafo único. O ato

de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”. Observe que a disposição é gratuita e que o ato pode ser **revogado** a qualquer tempo.

- 27) A pessoa natural pode dispor do próprio corpo em vida? **RESPOSTA:** “Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes. Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de *transplante, na forma estabelecida em lei especial*”. Segundo a lei específica, a disposição para fins de transplante é sempre gratuita.
- 28) Quando começa a existência da pessoa jurídica? **RESPOSTA:** “Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.”
- 29) Quais são as pessoas jurídicas de direito privado? **RESPOSTA:** São pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações; II - as sociedades; III - as fundações. IV - as organizações religiosas; V - os partidos políticos. VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada (também chamada de EIRELI).
- 30) Quais são as pessoas jurídicas de direito público? **RESPOSTA:** “Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I - a União; II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III - os Municípios; IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; V - *as demais entidades de caráter público criadas por lei*.”
- 31) As pessoas jurídicas possuem direitos da personalidade? **RESPOSTA:** Sim, deve-se aplicar a proteção dos direitos da personalidade às pessoas jurídicas, no que couber.
- 32) A qualidade de associado é transmissível? **RESPOSTA:** Em regra, não. CC, “Art. 56. A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário. Parágrafo único. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per se, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto”.
- 33) João é filho de Mauro, que se encontra muito doente. Após muito pesquisar, encontrou um tratamento médico que pode levar à cura de seu pai, mas que põe sua vida em risco. Mauro resolveu não tentar o tratamento, por razões apenas de ordem espiritual. Poderá João obrigá-lo a se submeter ao tratamento, já que tem o nobre fim de salvar-lhe a vida? **RESPOSTA:** “Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de *vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica*”.
- 34) Quem tem legitimidade para demandar que cesse a ameaça ou lesão a direito da personalidade? **RESPOSTA:** Não. “Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá

legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.”

- 35) A lei autoriza o uso do nome alheio em propaganda comercial, independentemente de consentimento? **RESPOSTA:** “Art. 18. Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.”
- 36) Declarada a ausência da pessoa e nomeado curador pelo juízo, qual o prazo para que os interessados requeiram a sucessão definitiva? **RESPOSTA:** “Art. 37. Dez anos depois de passada em julgado a sentença que concede a abertura da sucessão provisória, poderão os interessados requerer a sucessão definitiva e o levantamento das cauções prestadas”.
- 37) Os direitos da personalidade em nenhuma hipótese poderão ser renunciados ou transmitidos a terceiros? **RESPOSTA:** Primeiramente, observe que a própria lei pode prever casos em que tais direitos serão renunciáveis e intransmissíveis: “Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.” A despeito da literalidade da lei, a doutrina e a jurisprudência admitem a renúncia voluntária e temporária dos direitos da personalidade (um exemplo é a renúncia voluntária e temporária ao direito de privacidade e vida íntima em reality show), bem como se admite a transmissão dos efeitos patrimoniais de direitos da personalidade (exemplo é a transmissão do direito a danos morais em virtude da violação de direito da personalidade).
- 38) É possível afirmar que os agentes das pessoas jurídicas de direito público interno respondem direta e exclusivamente pelos danos que causarem, nesta qualidade? **RESPOSTA:** “Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se *houver, por parte destes, culpa ou dolo.*”
- 39) O Estado pode condicionar a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das instituições religiosas, por ser laico o Estado brasileiro, autorizando ou não seu reconhecimento e registro? **RESPOSTA:** “Art. 44 § 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu *funcionamento.*”
- 40) Em uma associação, Jonas pretende convocar o órgão deliberativo. Qual a fração mínima de associados que ele deverá reunir, para tanto? **RESPOSTA:** “Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.”
- 41) É possível afirmar que entre os associados há direitos e obrigações recíprocos, ante o fim econômico o a que se destina a associação? **RESPOSTA:** “Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins

- não econômicos. Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos”.
- 42) O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos são matérias obrigatórias no conteúdo do estatuto das associações, mas não a forma de gestão e de aprovação das respectivas contas? **RESPOSTA:** “Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução. VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas”.
- 43) Qual o prazo decadencial para anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo? **RESPOSTA:** “Art. 45. Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro”.
- 44) Qual o quórum de aprovação das decisões tomadas pela pessoa jurídica que tem administração coletiva? Qual o prazo decadencial para anular tais decisões, quando violarem a lei ou estatuto? **RESPOSTA:** “Art. 48. Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso. Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude”.
- 45) Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz não poderá designar administrador provisório, se requerido por um quinto dos membros? **RESPOSTA:** “Art. 49. Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.”
- 46) É possível afirmar que, cassada a autorização para funcionamento da pessoa jurídica ela subsistirá para os fins de liquidação? **RESPOSTA:** “Art. 51. Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.”
- 47) Quais a desconsideração da personalidade jurídica, que ocorre nos casos de inadimplência da pessoa jurídica, implica sua extinção? **RESPOSTA:** Não. A desconsideração da personalidade jurídica, nos moldes do Código Civil, não se dá pela inadimplência, pura e simplesmente. Em verdade, o que se deve verificar é o abuso da personalidade jurídica caracterizado em duas hipóteses: (i) desvio de finalidade; (ii) confusão patrimonial. Nesses casos, poderá ser requerida a desconsideração que não se confunde com extinção/despersonalização, pois só diz respeito a certas e determinadas obrigações do ente moral. “Art. 50. Em caso de

abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa *jurídica*”.

- 48) Quais os requisitos para se alterar o estatuto de uma fundação? **RESPOSTA:** “Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma: I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação; II - não contrarie ou desvirtue o fim desta; III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a *requerimento do interessado*”.
- 49) (TJ-PE/2012 – questão adaptada) Eduardo, casado com Edna, pai de Kátia de 18 anos de idade e de Gabriela de 27 anos de idade, desapareceu de seu domicílio e dele não há qualquer notícia. Seus pais, Márcia e Mauro estão desesperados pelo desaparecimento de seu filho. Para a declaração de ausência de Eduardo, presentes os requisitos legais, de acordo com o disposto no Código Civil brasileiro no título “Das Pessoas Naturais”, será o legítimo curador do ausente Edna, ainda que separada de fato de Eduardo, há um ano da declaração de ausência? **RESPOSTA:** Será Edna, desde que não esteja separada judicialmente, ou de fato, por mais de dois anos antes da declaração da ausência. “Art. 25. *O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador.*”
- 50) Ainda que Adriana tenha utilizado seu pseudônimo para fins ilícitos, contará seu pseudônimo com a proteção que se dá ao nome? **RESPOSTA:** “Art. 19. *O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome*”.
- 51) Cite três hipóteses em que a incapacidade cessa para os menores. **RESPOSTA:** “Art. 5o *A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade: I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; II - pelo casamento; III - pelo exercício de emprego público efetivo; IV - pela colação de grau em curso de ensino superior; V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.*”
- 52) A pessoa natural tem direito a ter um sobrenome? **RESPOSTA:** Sim. “Art. 16. *Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome*”.
- 53) O jornalista Marcos escreveu uma matéria, com base em fatos reais, para instigar o desprezo público ao nome do candidato a prefeito Valério, que é seu desafeto. É possível afirmar que os direitos da personalidade de Valério não foram feridos, pois

há fundamentos para a matéria jornalística? **RESPOSTA:** Marcos poderá relatar os fatos e cobrar a devida investigação, mas não deve instigar, pura e simplesmente, o desprezo público ao nome de Valério, sob pena de ferir seus direitos da personalidade do candidato. “*Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.*”

- 54) (TRT - 19ª Região/2014 – questão adaptada) O filho que Joana está esperando sofre danos físicos em razão de negligência médica durante o pré-natal. Ele terá direito a uma indenização? **RESPOSTA:** O filho poderá ajuizar ação de indenização tão logo nasça, pois a lei resguarda os direitos do nascituro e o filho poderá ser representado por seus pais ou representantes legais.
- 55) (TRT - 19ª Região/2014 – questão adaptada) Em razão de grave doença, Paulo está prestes a perder os dois rins. Por esta razão, ele e seu pai, Carlos, são submetidos a exames clínicos cuja conclusão é a de que pai e filho são compatíveis, e Paulo somente sobreviverá se Carlos lhe doar um rim. Carlos deve doar o rim? **RESPOSTA:** Carlos não tem este dever, mas pode doar um rim a seu filho, se esta for sua vontade e desde que tenham sido atendidos os requisitos de lei especial.
- 56) Compete privativamente à assembleia geral especialmente convocada alterar o estatuto de uma associação, cujo quórum para aprovação será sempre de, no mínimo, dois terços dos associados? **RESPOSTA:** Não. “*Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral: I – destituir os administradores; II – alterar o estatuto. Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores*”.
- 57) A nova administração de uma associação não gosta de João, uma dos associados, e, por isso, resolveu que irá excluí-lo, pura e simplesmente. Considerando que se trata de pessoa jurídica de direito privado, isto será possível, pois o que importa é a vontade dos particulares? **RESPOSTA:** Não será possível excluir sem que se comprove a justa causa. “*Art. 57. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.*”

TEMA 3: Bens. Do Domicílio.

- 58) Quais são os bens públicos? **RESPOSTA:** “*Art. 99. São bens públicos: I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias; III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas*

de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se *tenha dado estrutura de direito privado*”.

- 59) Os bens públicos estão sujeitos a usucapião? **RESPOSTA:** Não, por expressa disposição legal.
- 60) O que é um bem divisível? **RESPOSTA:** “Art. 87. *Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.*”
- 61) O que é um bem fungível? **RESPOSTA:** “Art. 85. *São fungíveis os móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.*”
- 62) Quais são os bens imóveis por determinação legal? E os móveis por determinação legal? **RESPOSTA:** “Art. 80. *Consideram-se imóveis para os efeitos legais: I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram; II - o direito à sucessão aberta. [...] Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais: I - as energias que tenham valor econômico; II - os direitos reais sobre objetos móveis e as ações correspondentes; III - os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações*”.
- 63) O que são bens singulares? **RESPOSTA:** “Art. 89. *São singulares os bens que, embora reunidos, se consideram de per si, independentemente dos demais.*”
- 64) Qual o domicílio da pessoa natural? E se ela não tiver residência habitual? **RESPOSTA:** “Art. 70. *O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo*”. Ademais, “Art. 73. *Ter-se-á por domicílio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, o lugar onde for encontrada*”.
- 65) O CC admite a pluralidade de domicílios? **RESPOSTA:** Sim, a pluralidade de domicílios tem expressa previsão legal: “Art. 71. *Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.*”
- 66) A pessoa natural pode ter domicílio profissional? **RESPOSTA:** Sim. “Art. 72. *É também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida. Parágrafo único. Se a pessoa exercer profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem*”.
- 67) Quem tem domicílio necessário e qual é este domicílio, em cada caso? **RESPOSTA:** “Art. 76. *Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. Parágrafo único. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente*

subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

- 68) Qual o domicílio das pessoas jurídicas de direito público interno? **RESPOSTA:** “Art. 75. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é: I - da União, o Distrito Federal; II - dos Estados e Territórios, as respectivas capitais; III - do Município, o lugar onde funcione a administração municipal;”
- 69) Qual o domicílio das demais pessoas jurídicas? E se a pessoa jurídica tiver diversos estabelecimentos? **RESPOSTA:** “Art. 75. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é: [...] IV - das demais pessoas jurídicas, o lugar onde funcionarem as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem domicílio especial no seu estatuto ou atos constitutivos. § 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados”.
- 70) Os materiais destinados a uma construção, embora ainda não empregados, já são considerados imóveis? **RESPOSTA:** Não. “Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local; II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem. [...] Art. 84. Os materiais destinados a alguma construção, enquanto não forem empregados, conservam sua qualidade de móveis; readquirem essa qualidade os provenientes da demolição de algum prédio.”.
- 71) O que são pertenças? **RESPOSTA:** “Art. 93. São pertenças os bens que, não constituindo partes integrantes, se destinam, de modo duradouro, ao uso, ao serviço ou ao aformoseamento de outro”.
- 72) Defina cada uma das espécies de benfeitorias. **RESPOSTA:** “Art. 96. As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias. §1º São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor. § 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem. § 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore”.
- 73) Qual o domicílio dos territórios federais e das autarquias? **RESPOSTA:** “Art. 75. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é: I - da União, o Distrito Federal; II - dos Estados e Territórios, as respectivas capitais; III - do Município, o lugar onde funcione a administração municipal; IV - das demais pessoas jurídicas, o lugar onde funcionarem as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem domicílio especial no seu estatuto ou atos constitutivos. § 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados. § 2º Se a administração, ou diretoria, tiver a sede no estrangeiro, haver-se-á por domicílio da pessoa jurídica, no tocante às obrigações contraídas por cada uma das suas agências, o lugar do estabelecimento, sito no Brasil, a que ela corresponder”. Observe que as demais pessoas jurídicas de direito público (que não sejam a União, DF, Estados, Territórios e Municípios) e as de direito privado tem domicílio definido pelo inciso IV e, eventualmente, pelos parágrafos do dispositivo acima.
- 74) Em regra, não se exige que a pessoa natural possua ânimo de permanecer definitivamente em uma residência para que esta seja considerada seu domicílio?

- RESPOSTA:** “Art. 70. O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”.
- 75) É defeso, nos contratos escritos, especificar-se domicílio onde deverão ser cumpridas as obrigações dele resultantes, salvo nas relações de consumo?
RESPOSTA: “Art. 78. Nos contratos escritos, poderão os contratantes especificar domicílio onde se exercitem e cumpram os direitos e obrigações deles resultantes”.
- 76) (TJ-PE/2012 – questão adaptada) Considerando que a empresa “Sorriso” possui diversos estabelecimentos em lugares diferentes, qual será o seu domicílio?
RESPOSTA: “§ 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.”
- 77) O Agente Diplomático do Brasil que, citado no estrangeiro, alegar extraterritorialidade sem designar onde tem, no país, o seu domicílio, poderá ser demandado em qualquer das capitais brasileiras? **RESPOSTA:** Não. “Art. 77. O agente diplomático do Brasil, que, citado no estrangeiro, alegar extraterritorialidade sem designar onde tem, no país, o seu domicílio, poderá ser demandado no Distrito Federal ou no último ponto do território brasileiro onde o teve.”
- 78) Qual o domicílio da pessoa jurídica de direito privado cuja administração tem sede no estrangeiro? **RESPOSTA:** “Art. 75. § 2º Se a administração, ou diretoria, tiver a sede no estrangeiro, haver-se-á por domicílio da pessoa jurídica, no tocante às obrigações contraídas por cada uma das suas agências, o lugar do estabelecimento, sito no Brasil, a que ela corresponder”.
- 79) (TRT - 19ª Região/2014 – questão adaptada) Pedro transferiu sua residência, de Maceió para Florianópolis, com a intenção manifesta de se mudar. Apesar de notória, porém, Pedro não informou à municipalidade de Maceió sobre sua mudança. Qual o seu domicílio? **RESPOSTA:** Passou a ser Florianópolis. “Art. 74. Muda-se o domicílio, transferindo a residência, com a intenção manifesta de o mudar. Parágrafo único. A prova da intenção resultará do que declarar a pessoa às municipalidades dos lugares, que deixa, e para onde vai, ou, se tais declarações não fizer, da própria mudança, com as circunstâncias que a acompanharem.”
- 80) (TRT - 18ª Região/2013 – questão adaptada) Árvore frutífera incorporada artificialmente ao solo é um bem móvel ou imóvel, principal ou acessório em relação aos frutos? **RESPOSTA:** Imóvel, se considerado em si mesmo, e principal, em relação aos frutos, os quais podem ser objeto de negócio jurídico mesmo que não estejam separados da árvore. “Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente. [...] Art. 92. Principal é o bem que existe sobre si, abstrata ou concretamente; acessório, aquele cuja existência supõe a do principal.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. Direito Civil 1 – esquematizado – parte geral, obrigações e contratos. São Paulo: Ed. Saraiva, 2017.

ROSENVOLD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves. Curso de Direito Civil 1. Salvador: Ed. Juspodivm, 2017.

TARTUCE, Flávio. Manual de direito Civil – volume único. São Paulo: Ed. Método, 2014.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.